



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	015/2012
Modalidade: Pregão n.º	007/2012
Tipo	Menor preço por item
<u>Dotação Orçamentária n.º</u>	<u>Fonte de Recurso n.º</u>
02.02.01.04.122.04.02.2012.3.3.90.30.00 - 49	1.00.00
02.05.03. 27.812.2701.1021.3.3.90.30.00 - 207	1.00.00
02.05.01. 12.361.1203.2084.3.3.90.30.00 - 142	1.01.00
02.06.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 - 222	1.02.00
02.06.01.10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 - 229	1.02.00
02.07.03.08.244.0808.2138.3.3.90.32.00 - 304	1.00.00
02.08.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00 - 315	1.00.00
02.08.03.15.452.2601.2168.3.3.90.30.00 - 331	1.00.00
02.08.03.15.452.2601.2169.3.3.90.30.00 - 338	1.00.00
02.08.03.15.452.2601.2247.3.3.90.30.00 - 342	1.00.00
02.08.04.17.512.1701.1030.3.3.90.30.00 - 358	1.00.00
02.08.04.18.541.1801.2148.3.3.90.30.00 - 366	1.00.00
02.08.04.17.512.1702.2190.3.3.90.30.00 - 364	1.00.00
02.08.03.15.451.2601.2147.3.3.90.30.00 - 326	1.00.00
1ª Sessão Pública	17/05/2012 às 10 horas
Data limite para entrega dos envelopes n.º 01 n.º 02.	17/05/2012 às 09 horas e 30 min
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS EM GERAL
Valor estimado	R\$138.037,20 (cento e trinta e oito mil e trinta e sete reais e vinte centavos)
Edital	O edital está disponível através do site: www.piracema.mg.gov.br , o fornecimento do edital, preferencialmente através do site, independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Jacqueline Mércia Greco Pinto – Pregoeira Telefone (37) 3334-1299 Informações com a Pregoeira na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h as 11h e de 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. licitacao@piracema.mg.gov.br

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG, CNPJ n.º 17.980.392/0001-03, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Piracema, situada na Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria n.º 122/2011 de 04/05/2011, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL EM REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de Licitações, na prefeitura municipal, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, centro, na cidade de Piracema/MG até 09hs e 30 min do dia 17/05/2012. E a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às **10hs** do dia **17/05/2012**.

2 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS EM GERAL** para atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Piracema, quantidades e especificações conforme no anexo I.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município de Piracema – MG, poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Piracema, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Piracema pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br** e informações através **licitacao@piracema.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

6.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Piracema
Envelope nº 1 - “PROPOSTA
COMERCIAL”
Processo Licitatório nº/2012
Pregão Presencial nº/2012
Razão Social:.....
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Piracema
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº/2012
Pregão Presencial nº/2012
Razão Social:.....
CNPJ:

6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

6.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III** deste edital.

7.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos..

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.

b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei

OBS: A certidão prevista na alínea “a” será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

7.9 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- a. Datilografada, impressa por processo eletrônico ou escrito manualmente com caneta esferográfica de cor preta ou azul, legível e sem rasuras, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. *Descrição completa do objeto, nome do fabricante, número do item, marca dos produtos ofertados, conforme especificações do Anexo I;*
- g. O material objeto deste Pregão deverá ser cotado para entrega na Prefeitura Municipal – no Setor de Almoxarifado, cidade de Piracema, com frete e descarga às expensas do proponente.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.7 – NÃO HÁ PEDIDO MÍNIMO, PODERÁ SER SOLICITADO DA LICITANTE VENCEDORA QUALQUER QUANTIDADE DO ITEM ADJUDICADO.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às **10 horas** do dia **17/05/2012** na sala de Licitações, na prefeitura municipal, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro, na cidade de Piracema/MG.

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até as **09hs30min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. A pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18 - NO CASO DE DEMANDA DE MAIOR TEMPO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS EM RAZÃO DA GRANDE QUANTIDADE DE ITENS, SERÁ FACULTADO À PREGOEIRA, SUSPENDER A SESSÃO POR ALGUNS MINUTOS OU DESIGNAR NOVA DATA PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

10.2.1 – Comprovante de inscrição no **CNPJ**

10.2.2 – Certidão negativa de débitos **INSS**;

10.2.3 – Certificado de regularidade do **FGTS**;

10.2.4 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

10.2.5– Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual**;

10.2.6 – Certidão negativa de débitos com a **União**;

10.2.7 – Certidão negativa de débitos Trabalhista **CNDT**;

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.3.2 – *As empresas que possuem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverá apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

10.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**

10.4.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**

10.4.3 - **Alvará localização e funcionamento** válido para o exercício de 2012.

10.5 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.6 – DOS DOCUMENTOS

No caso de licitante que pretenda participar desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial participante da licitação for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

10.7 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório;ou
- b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c. **Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;**
- d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos;
- e. Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- f. Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- g. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.2 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema.

11.3 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.4 - Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.2 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Piracema.

12.3 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.4 - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1**. deste **EDITAL**.

13.6 - O **recurso contra decisão da pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado o no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

17 – DA ENTREGA

17.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

17.2 - *Prazo de entrega: A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.*

17.3 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

17.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização os produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.6 – Na ausência de um ou mais itens solicitados o fornecedor poderá consultar o Setor de Compras quanto à substituição por um outro produto similar, com 02 (dois) dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor de Compras, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

17.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

17.8 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até **03 (três) parcelas**, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias subseqüentes à entrega da Nota Fiscal, a segunda em até 60 (sessenta) dias e a terceira em até 90 (noventa) dias subseqüentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

18.1.3 - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ELETRÔNICAS, O DESCUMPRIMENTO ENCEJARÁ A CONTRATADA AS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL.

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

19.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recurso:

02.02.01.04.122.04.02.2012.3.3.90.30.00 - 49	1.00.00
02.05.03. 27.812.2701.1021.3.3.90.30.00 - 207	1.00.00
02.05.01. 12.361.1203.2084.3.3.90.30.00 - 142	1.01.00
02.06.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 - 222	1.02.00
02.06.01.10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 - 229	1.02.00
02.07.03.08.244.0808.2138.3.3.90.32.00 - 304	1.00.00
02.08.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00 - 315	1.00.00
02.08.03.15.452.2601.2168.3.3.90.30.00 - 331	1.00.00
02.08.03.15.452.2601.2169.3.3.90.30.00 - 338	1.00.00
02.08.03.15.452.2601.2247.3.3.90.30.00 - 342	1.00.00
02.08.04.17.512.1701.1030.3.3.90.30.00 - 358	1.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

02.08.04.18.541.1801.2148.3.3.90.30.00 - 366

1.00.00

02.08.04.17.512.1702.2190.3.3.90.30.00 - 364

1.00.00

02.08.03.15.451.2601.2147.3.3.90.30.00 - 326

1.00.00

21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o art. 4º, §2º do Decreto 3931/2001 c/c com art. 57, §4º da lei 8.666/93.

21.1.2- A ata de registro de preços poderá ter força de CONTRATO, conforme inciso II do art. 1º do Decreto nº 3931 de 19 de setembro de 2001, *fato que não impedirá que a Administração Municipal exija que o licitante vencedor assine contrato, conforme sua conveniência.*

21.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.3 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

21.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser **comprovada** na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.

22.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma

22.2. 1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

22.2. 2 - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

22.2. 3 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

21.2. 4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

22.2. 5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

22.2. 6 - a Pregoeira convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

22.2. 7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

22.2. 8 - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

22.2. 9 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

22.2. 10 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 21.2. 8 deste edital, a Pregoeira convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 21.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

22.2. 11 - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 21.2. 8 deste edital, se for o caso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

22.2. 12 - após a aplicação do critério de desempate se houver a pregoeira poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

22.2. 13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

22.2. 14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

22.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município Piracema poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Passa Tempo- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

23.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.2 – ANEXO I – Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, etc.;

23.1.3 – ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

23.1.4 – ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento

23.1.7 – ANEXO IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

23.1.8 – ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

23.1.9 – ANEXO VI – Termo de Referência;

23.1.10 – ANEXO VII – Minuta da Ata.

23.1.11 – ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Piracema, 02 de maio de 2012.

Jacqueline Mércia Greco Pinto
Pregoeira

Samuel Estevão de Andrade Lara
OAB MG 106.955



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

MUNICIPIO DE PIRACEMA – MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2012

PROCESSO N.º _____/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS EM GERAL.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Item	Quant.	Und.	Descrição do Produto	Marca	V. Unit.	V. Total
1	1.500	Saco	Cimento CP2 50 KG			
2	30	m³	Areia grossa			
3	4	Und.	Corrente motosserra STHILL 08 - 42 dentes			
4	5	Und.	Alavanca de Ferro - Tamanho 1, 70 cm			
5	20	Und.	Ancinho			
6	10	Und.	Cola epóxi - <i>Araldite - Similar ou de melhor qualidade</i>			
7	5	Rolo	Arame Farpado 100 mts			
8	5	Rolo	Arame Farpado 250 mts			
9	5	Rolo	Arame Farpado 400 mts			
10	5	Rolo	Arame Farpado 500 mts			
11	30	KG	Arame galvanizado nº. 16			
12	30	KG	Arame recozido			
13	30	m³	Areia fina			
14	30	KG	Aresta (cerca)			
15	1000	Unid.	Bloco de cimento 20 x 40 cm			
16	15	Unid.	Bóia plástica para caixa d'água ½			
17	15	Unid.	Bóia ¾ plástica para caixa d'água			
18	30	m³	Brita nº 1			
19	30	m³	Brita nº 2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

20	20	Unid.	Broxa para pintura			
21	20	Unid.	Cadeado nº 20			
22	20	Unid.	Cadeado nº 25			
23	20	Unid.	Cadeado nº 30			
24	20	Unid.	Cadeado nº 35			
25	20	Unid.	Cadeado nº 45			
26	5	Unid.	Caixa d'água redonda 500 L polietileno			
27	2	Unid.	Caixa D'água redonda polietileno 1000 l			
28	100	Saco	Cal hidratado c/ 15 kg			
29	20	Unid.	Cano de PVC soldável 32 mm x 6 m - Tigre/similar ou melhor qualidade			
30	20	Unid.	Cano azul 110 mm alta pressão Defofon Tigre, similar ou de melhor qualidade			
31	100	Unid.	Cano de PVC soldável 20 mm x 6 m Tigre/similar ou qualidade melhor			
32	100	Unid.	Cano de PVC soldável 25 mm x 6 m Tigre/similar ou melhor qualidade			
33	20	Unid.	Cano de PVC soldável 40 mm x 6 m Tigre/similar ou qualidade melhor			
34	20	Unid.	Cano de PVC soldável 50 mm x 6 m Tigre/similar ou qualidade melhor			
35	20	Unid.	Cano de PVC soldável 60 mm x 6 m Tigre/similar ou qualidade melhor			
36	5	Unid.	Carrinho de pneu com câmara chapa 18			
37	10	Unid.	Cola 1000 2gr - Super Adesivo Instantâneo. É um super adesivo instantâneo pronto para ser usado nas mais diversas superfícies. Possui uma excelente adesão e a sua fixação ocorre em poucos segundos. Three Bond Super 1000 , similar ou melhor qualidade.			
38	20	Unid.	Cola contato 200 gr.			
39	50	Unid.	Cola PVC 250 gr			
40	30	Unid.	Cola Durepox 100 gr similar ou de melhor qualidade - Produto bi-componente, à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais			
41	5	Lata	Eletrodo 3,25 mm			
42	5	Lata	Eletrodo 4,00 mm			
43	50	Unid.	Enxada 2,5 l Alca/similar ou qualidade melhor			
44	30	Unid.	Enxadao largo 2,5 l Jacaré/similar ou qualidade melhor			
45	50	Barra	Ferro ½			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

46	150	Barra	Ferro 3/8			
47	150	Barra	Ferro 4.2			
48	150	Barra	Ferro 5.0			
49	20	Unid.	Fita isolante 10 mts.			
50	20	Unid.	Foice bico de cocota Tramontina/similar ou qualidade melhor			
51	50	Unid.	Joelho esgoto 100 mm x 45º Amanco, similar ou de melhor qualidade			
52	20	Unid.	Joelho esgoto 50 mm x 90º Amanco, similar ou de melhor qualidade			
53	30	Unid.	Joelho para água soldável 50 mm x 90º Amanco, similar ou de melhor qualidade			
54	10	Caixa	Lima chata para enxada com 12 unidades - 8 polegadas			
55	10	Caixa	Lima para motosserra			
56	100	Par	Luva de pedreiro de couro			
57	500	Par	Luvas mucambo reforçada na cor preta			
58	10	Unid.	Marreta de ferro com cabo 1 kg Tramontina/similar ou qualidade melhor			
59	2	Unid.	Marreta de ferro com cabo 10 Kg Tramontina/similar ou qualidade melhor			
60	10	Unid.	Marreta de ferro com cabo 2 kg Tramontina/similar ou qualidade melhor			
61	5	Unid.	Martelo nº 22 Tramontina/similar ou qualidade melhor			
62	30	Unid.	Pá bico nº 5 sem cabo			
63	300	Unid.	Parafuso francês 3/8 x 8 cm			
64	5	Unid.	Pedra de esmeril			
65	5	Unid.	Peneira fina aro 55			
66	15	KG	Prego 15 x 15			
67	15	KG	Prego 17 x 21			
68	15	KG	Prego 18 x 30			
69	15	KG	Prego 19 x 42			
70	15	KG	Prego 20 x 42			
71	150	KG	Prego 24 x 60 ponte			
72	150	KG	Prego 26 x 72 p/ mata-burro			
73	30	Unid.	Registro ½ gaveta REF 509			
74	30	Unid.	Registro ¾ 1416 REF 1416			
75	40	Unid.	Serra starret lâmina serra bimetálico			
76	20	Unid.	Cavadeira articulada lighth em aço			
77	20	Unid.	Tee para cano PVC 75 mm Tigre, similar ou de melhor qualidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

78	20	Unid.	Tee para cano PVC com redução 150 x 100 Tigre, similar ou de melhor qualidade			
79	20	Unid.	Tee para cano PVC com bucha 50 x 40 Tigre, similar ou de melhor qualidade			
80	20	Unid.	Tee para cano PVC esgoto 100 mm Tigre, similar ou de melhor qualidade			
81	50	Unid.	Tee para cano PVC soldável 20 mm Tigre, similar ou de melhor qualidade			
82	50	Unid.	Tee para cano PVC soldável 25 ½ Tigre, similar ou de melhor qualidade			
83	20	Unid.	Tee para cano PVC soldável 25 mm Tigre, similar ou de melhor qualidade			
84	10.000	Unid.	Telha Colonial capa e bica			
85	10	Unid.	Tesoura para cortar grama Tramontina/similar ou qualidade melhor			
86	10000	Unid.	Tijolo furado 14x19x29			
87	10000	Unid.	Tijolo furado 9 x 19 x 29			
88	5	Lata	Tinta acrílica 18 L Suvinil / similar ou qualidade melhor			
89	20	Unid.	Tubo PVC esgoto 50 mm x 6 m A Plastubo, similar ou de melhor qualidade			
90	50	Unid.	Tubo PVC esgoto 100mm x 6 mA Plastubo, similar ou de melhor qualidade			
91	100	Metro	Trava madeira roxinho para telhado 12 x 6			
92	500	Metro	Caibro roxinho para Telhado 6x4 cm			
93	500	Metro	Ripa roxinho para telhado 2x5 cm			
94	300	Metro	Ripão roxinho para telhado 6x5 cm			
95	300	Unid.	Copão			
96	30	Metro	Vigas eucalipto tratado espessura de 30 cm			
97	30	Metro	Vigas eucalipto tratado espessura de 40 cm			
98	200	Unid.	Dormente para mata burro eucalipto comp. 2,80 m espessura 7 x7 cm			
99	100	Unid.	Pranchões eucalipto comum comp 3,10 espessura 5 cm largura 20 cm			
100	50	Unid.	Pranchões eucalipto comum comp 3,10 espessura 5 cm largura 25 cm			
101	50	Unid.	Pranchões eucalipto comum comp 3,10 espessura 5 cm largura 30 cm			
102	10	Balde	Tinta Retrorrefletiva A base de resina acrílica para demarcação de pavimento - Cor: amarelo - Balde 18 Litros.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

103	5	Balde	Tinta Retrorefletiva A base de resina acrílica para demarcação de pavimento - Cor: Branco - Balde 18 Litros.		
Total				R\$	

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2012

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2012

PROCESSO N.º ____/2012

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2012

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Piracema na Sessão de Pregão Presencial nº ____/2012, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2012

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2012

PROCESSO N.º ____/2012

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2012

PROCESSO N.º ____/2012

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2012

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS EM GERAL para atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Piracema			
	Item	Quant.	Und.	Descrição do Produto
Quantidade e especificação do objeto	1	1.500	Saco	Cimento CP2 50 KG
	2	30	m³	Areia grossa
	3	4	Und.	Corrente motosserra STHILL 08 - 42 dentes
	4	5	Und.	Alavanca de Ferro - Tamanho 1, 70 cm
	5	20	Und.	Ancinho
	6	10	Und.	Cola epóxi - Araldite - Similar ou de melhor qualidade
	7	5	Rolo	Arame Farpado 100 mts
	8	5	Rolo	Arame Farpado 250 mts
	9	5	Rolo	Arame Farpado 400 mts
	10	5	Rolo	Arame Farpado 500 mts
	11	30	KG	Arame galvanizado nº. 16
	12	30	KG	Arame recozido
	13	30	m³	Areia fina
	14	30	KG	Aresta (cerca)
	15	1000	Unid.	Bloco de cimento 20 x 40 cm
	16	15	Unid.	Bóia plástica para caixa d'água ½
	17	15	Unid.	Bóia ¾ plástica para caixa d'água
	18	30	m³	Brita nº 1
	19	30	m³	Brita nº 2
	20	20	Unid.	Broxa para pintura
	21	20	Unid.	Cadeado nº 20
	22	20	Unid.	Cadeado nº 25
	23	20	Unid.	Cadeado nº 30
	24	20	Unid.	Cadeado nº 35
	25	20	Unid.	Cadeado nº 45
	26	5	Unid.	Caixa d'água redonda 500 L polietileno
	27	2	Unid.	Caixa D'água redonda polietileno 1000 l
	28	100	Saco	Cal hidratado c/ 15 kg
	29	20	Unid.	Cano de PVC soldável 32 mm x 6 m - Tigre/similar ou melhor qualidade
	30	20	Unid.	Cano azul 110 mm alta pres Defofon Tigre, similar ou de melhor qualidade
	31	100	Unid.	Cano de PVC soldável 20 mm x 6 m Tigre/similar ou qualidade melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

32	100	Unid.	Cano de PVC soldável 25 mm x 6 m Tigre/similar ou melhor qualidade
33	20	Unid.	Cano de PVC soldável 40 mm x 6 m Tigre/similar ou qualidade melhor
34	20	Unid.	Cano de PVC soldável 50 mm x 6 m Tigre/similar ou qualidade melhor
35	20	Unid.	Cano de PVC soldável 60 mm x 6 m Tigre/similar ou qualidade melhor
36	5	Unid.	Carrinho de pneu com câmara chapa 18
37	10	Unid.	Cola 1000 2gr - Super Adesivo Instantâneo. É um super adesivo instantâneo pronto para ser usado nas mais diversas superfícies. Possui uma excelente adesão e a sua fixação ocorre em poucos segundos. Three Bond Super 1000 , similar ou melhor qualidade.
38	20	Unid.	Cola contato 200 gr.
39	50	Unid.	Cola PVC 250 gr
40	30	Unid.	Cola Durepox 100 gr similar/ou de melhor qualidade - Produto bi-componente, à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais
41	5	Lata	Eletrodo 3,25 mm
42	5	Lata	Eletrodo 4,00 mm
43	50	Unid.	Enxada 2,5 l Alca/similar ou qualidade melhor
44	30	Unid.	Enxadão largo 2,5 l Jacaré/similar ou qualidade melhor
45	50	Barra	Ferro 1/2
46	150	Barra	Ferro 3/8
47	150	Barra	Ferro 4.2
48	150	Barra	Ferro 5.0
49	20	Unid.	Fita isolante 10 mts.
50	20	Unid.	Foice bico de cocota Tramontina/similar ou qualidade melhor
51	50	Unid.	Joelho esgoto 100 mm x 45º Amanco, similar ou de melhor qualidade
52	20	Unid.	Joelho esgoto 50 mm x 90º Amanco, similar ou de melhor qualidade
53	30	Unid.	Joelho para água soldável 50 mm x 90º Amanco, similar ou de melhor qualidade
54	10	Caixa	Lima chata para enxada com 12 unidades - 8 polegadas
55	10	Caixa	Lima para motosserra
56	100	Par	Luva de pedreiro de couro
57	500	Par	Luvas mucambo reforçada na cor preta
58	10	Unid.	Marreta de ferro com cabo 1 kg Tramontina/similar ou qualidade melhor
59	2	Unid.	Marreta de ferro com cabo 10 Kg Tramontina/similar ou qualidade melhor
60	10	Unid.	Marreta de ferro com cabo 2 kg Tramontina/similar ou qualidade melhor
61	5	Unid.	Martelo nº 22 Tramontina/similar ou qualidade melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

62	30	Unid.	Pá bico nº 5 sem cabo
63	300	Unid.	Parafuso francês 3/8 x 8 cm
64	5	Unid.	Pedra de esmeril
65	5	Unid.	Peneira fina aro 55
66	15	KG	Prego 15 x 15
67	15	KG	Prego 17 x 21
68	15	KG	Prego 18 x 30
69	15	KG	Prego 19 x 42
70	15	KG	Prego 20 x 42
71	150	KG	Prego 24 x 60 ponte
72	150	KG	Prego 26 x 72 p/ mata-burro
73	30	Unid.	Registro ½ gaveta REF 509
74	30	Unid.	Registro ¾ 1416 REF 1416
75	40	Unid.	Serra starret lâmina serra bimetálico
76	20	Unid.	Cavadeira articulada lighth em aço
77	20	Unid.	Tee para cano PVC 75 mm Tigre, similar ou de melhor qualidade
78	20	Unid.	Tee para cano PVC com redução 150 x 100 Tigre, similar ou de melhor qualidade
79	20	Unid.	Tee para cano PVC com bucha 50 x 40 Tigre, similar ou de melhor qualidade
80	20	Unid.	Tee para cano PVC esgoto 100 mm Tigre, similar ou de melhor qualidade
81	50	Unid.	Tee para cano PVC soldável 20 mm Tigre, similar ou de melhor qualidade
82	50	Unid.	Tee para cano PVC soldável 25 ½ Tigre, similar ou de melhor qualidade
83	20	Unid.	Tee para cano PVC soldável 25 mm Tigre, similar ou de melhor qualidade
84	10.000	Unid.	Telha Colonial capa e bica
85	10	Unid.	Tesoura para cortar grama Tramontina/similar ou qualidade melhor
86	10000	Unid.	Tijolo furado 14x19x29
87	10000	Unid.	Tijolo furado 9 x 19 x 29
88	5	Lata	Tinta acrílica 18 L suvinil/similar ou qualidade melhor
89	20	Unid.	Tubo PVC esgoto 50 mm x 6 m A Plastubo, similar ou de melhor qualidade
90	50	Unid.	Tubo PVC esgoto 100mm x 6 m A Plastubo, similar ou de melhor qualidade
91	100	Metro	Trava madeira roxinho para telhado 12 x 6
92	500	Metro	Caibro roxinho para Telhado 6x4 cm
93	500	Metro	Ripa roxinho para telhado 2x5 cm
94	300	Metro	Ripão roxinho para telhado 6x5 cm
95	300	Unid.	Copão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	96	30	Metro	Vigas eucalipto tratado espessura de 30 cm		
	97	30	Metro	Vigas eucalipto tratado espessura de 40 cm		
	98	200	Unid.	Dormente para mata burro eucalipto comp. 2,80 m espessura 7 x7 cm		
	99	100	Unid.	Pranchões eucalipto comum comp 3,10 espessura 5 cm largura 20 cm		
	100	50	Unid.	Pranchões eucalipto comum comp 3,10 espessura 5 cm largura 25 cm		
	101	50	Unid.	Pranchões eucalipto comum comp 3,10 espessura 5 cm largura 30 cm		
	102	10	Balde	Tinta Retrorrefletiva A base de resina acrílica para demarcação de pavimento - Cor: amarelo - Balde 18 Litros.		
	103	5	Balde	Tinta Retrorrefletiva A base de resina acrílica para demarcação de pavimento - Cor: Branco - Balde 18 Litros.		
Valor estimado da Contratação	Item	Quant.	Und.	Descrição do Produto	V. Unit.	V. Total
	1	1.500	Saco	Cimento CP2 50 KG	18,75	28.125,00
	2	30	m³	Areia grossa	52,50	1.575,00
	3	4	Und.	Corrente motosserra STHILL 08 - 42 dentes	64,00	256,00
	4	5	Und.	Alavanca de Ferro - Tamanho 1, 70 cm	52,50	262,50
	5	20	Und.	Ancinho	17,50	350,00
	6	10	Und.	Cola epóxi - Araldite - Similar ou de melhor qualidade	18,00	180,00
	7	5	Rolo	Arame Farpado 100 mts	62,50	312,50
	8	5	Rolo	Arame Farpado 250 mts	122,50	612,50
	9	5	Rolo	Arame Farpado 400 mts	192,50	962,50
	10	5	Rolo	Arame Farpado 500 mts	199,50	997,50
	11	30	KG	Arame galvanizado nº. 16	8,08	242,40
	12	30	KG	Arame recozido	7,00	210,00
	13	30	m³	Areia fina	67,50	2.025,00
	14	30	KG	Aresta (cerca)	6,70	201,00
	15	1000	Unid.	Bloco de cimento 20 x 40 cm	1,75	1.750,00
	16	15	Unid.	Bóia plástica para caixa d'água ½	5,00	75,00
	17	15	Unid.	Bóia ¾ plástica para caixa d'água	5,25	78,75
	18	30	m³	Brita nº 1	96,50	2.895,00
	19	30	m³	Brita nº 2	96,50	2.895,00
	20	20	Unid.	Broxa para pintura	4,00	80,00
	21	20	Unid.	Cadeado nº 20	6,25	125,00
	22	20	Unid.	Cadeado nº 25	6,83	136,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

23	20	Unid.	Cadeado nº 30	12,25	245,00
24	20	Unid.	Cadeado nº 35	14,00	280,00
25	20	Unid.	Cadeado nº 45	16,85	337,00
26	5	Unid.	Caixa d'água redonda 500 L polietileno	150,00	750,00
27	2	Unid.	Caixa D'água redonda polietileno 1000 l	250,00	500,00
28	100	Saco	Cal hidratado c/ 15 kg	6,50	650,00
29	20	Unid.	Cano de PVC soldável 32 mm x 6 m - Tigre/similar ou melhor qualidade	18,65	373,00
30	20	Unid.	Cano azul 110 mm alta pressão Defofon Tigre, similar ou de melhor qualidade	169,50	3.390,00
31	100	Unid.	Cano de PVC soldável 20 mm x 6 m Tigre/similar ou qualidade melhor	8,40	840,00
32	100	Unid.	Cano de PVC soldável 25 mm x 6 m Tigre/similar ou melhor qualidade	11,60	1.160,00
33	20	Unid.	Cano de PVC soldável 40 mm x 6 m Tigre/similar ou qualidade melhor	35,95	719,00
34	20	Unid.	Cano de PVC soldável 50 mm x 6 m Tigre/similar ou qualidade melhor	43,10	862,00
35	20	Unid.	Cano de PVC soldável 60 mm x 6 m Tigre/similar ou qualidade melhor	85,00	1.700,00
36	5	Unid.	Carrinho de pneu com câmara chapa 18	182,50	912,50
37	10	Unid.	Cola 1000 2gr - Super Adesivo Instantâneo. É um super adesivo instantâneo pronto para ser usado nas mais diversas superfícies. Possui uma excelente adesão e a sua fixação ocorre em poucos segundos. Three Bond Super 1000 , similar ou melhor qualidade.	2,75	27,50
38	20	Unid.	Cola contato 200 gr.	16,50	330,00
39	50	Unid.	Cola PVC 250 gr	7,25	362,50
40	30	Unid.	Cola Durepox 100 gr similar ou de melhor qualidade - Produto bi-componente, à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais	4,10	123,00
41	5	Lata	Eletrodo 3,25 mm	288,50	1.442,50
42	5	Lata	Eletrodo 4,00 mm	251,50	1.257,50
43	50	Unid.	Enxada 2,5 l Alca/similar ou qualidade melhor	23,50	1.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

44	30	Unid.	Enxadaõ largo 2,5 Jacaré/similar ou qualidade melhor	24,00	720,00
45	50	Barra	Ferro ½	49,10	2.455,00
46	150	Barra	Ferro 3/8	31,30	4.695,00
47	150	Barra	Ferro 4.2	6,70	1.005,00
48	150	Barra	Ferro 5.0	8,20	1.230,00
49	20	Unid.	Fita isolante 10 mts.	2,75	55,00
50	20	Unid.	Foice bico de cocota Tramontina/similar ou qualidade melhor	22,17	443,40
51	50	Unid.	Joelho esgoto 100 mm x 45º Amanco, similar ou de melhor qualidade	4,50	225,00
52	20	Unid.	Joelho esgoto 50 mm x 90º Amanco, similar ou de melhor qualidade	2,25	45,00
53	30	Unid.	Joelho para água soldável 50 mm x 90º Amanco, similar ou de melhor qualidade	3,00	90,00
54	10	Caixa	Lima chata para enxada com 12 unidades - 8 polegadas	108,50	1.085,00
55	10	Caixa	Lima para motosserra	54,00	540,00
56	100	Par	Luva de pedreiro de couro	8,25	825,00
57	500	Par	Luvras mucambo reforçada na cor preta	5,00	2.500,00
58	10	Unid.	Marreta de ferro com cabo 1 kg Tramontina/similar ou qualidade melhor	13,85	138,50
59	2	Unid.	Marreta de ferro com cabo 10 Kg Tramontina/similar ou qualidade melhor	89,50	179,00
60	10	Unid.	Marreta de ferro com cabo 2 kg Tramontina/similar ou qualidade melhor	21,75	217,50
61	5	Unid.	Martelo nº 22 Tramontina/similar ou qualidade melhor	25,50	127,50
62	30	Unid.	Pá bico nº 5 sem cabo	23,00	690,00
63	300	Unid.	Parafuso francês 3/8 x 8 cm	0,97	291,00
64	5	Unid.	Pedra de esmeril	16,75	83,75
65	5	Unid.	Peneira fina aro 55	11,25	56,25
66	15	KG	Prego 15 x 15	7,65	114,75
67	15	KG	Prego 17 x 21	6,70	100,50
68	15	KG	Prego 18 x 30	6,20	93,00
69	15	KG	Prego 19 x 42	6,73	100,95
70	15	KG	Prego 20 x 42	7,03	105,45
71	150	KG	Prego 24 x 60 ponte	8,00	1.200,00
72	150	KG	Prego 26 x 72 p/ mata-burro	8,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

73	30	Unid.	Registro ½ gaveta REF 509	21,00	630,00
74	30	Unid.	Registro ¾ 1416 REF 1416	30,50	915,00
75	40	Unid.	Serra starret lâmina serra bimetálico	4,00	160,00
76	20	Unid.	Cavadeira articulada lighth em aço	49,50	990,00
77	20	Unid.	Tee para cano PVC 75 mm Tigre, similar ou de melhor qualidade	6,25	125,00
78	20	Unid.	Tee para cano PVC com redução 150 x 100 Tigre, similar ou de melhor qualidade	52,50	1.050,00
79	20	Unid.	Tee para cano PVC com bucha 50 x 40 Tigre, similar ou de melhor qualidade	4,50	90,00
80	20	Unid.	Tee para cano PVC esgoto 100 mm Tigre, similar ou de melhor qualidade	7,50	150,00
81	50	Unid.	Tee para cano PVC soldável 20 mm Tigre, similar ou de melhor qualidade	0,94	47,00
82	50	Unid.	Tee para cano PVC soldável 25 ½ Tigre, similar ou de melhor qualidade	3,75	187,50
83	20	Unid.	Tee para cano PVC soldável 25 mm Tigre, similar ou de melhor qualidade	4,25	85,00
84	10.000	Unid.	Telha Colonial capa e bica	0,82	8.200,00
85	10	Unid.	Tesoura para cortar grama Tramontina/similar ou qualidade melhor	22,50	225,00
86	10000	Unid.	Tijolo furado 14x19x29	0,74	7.400,00
87	10000	Unid.	Tijolo furado 9 x 19 x 29	0,63	6.300,00
88	5	Lata	Tinta acrílica 18 L Suvinil / similar ou qualidade melhor	262,50	1.312,50
89	20	Unid.	Tube PVC esgoto 50 mm x 6 m A Plastubo, similar ou de melhor qualidade	22,18	443,60
90	50	Unid.	Tube PVC esgoto 100mm x 6 mA Plastubo, similar ou de melhor qualidade	36,25	1.812,50
91	100	Metro	Trava madeira roxinho para telhado 12 x 6	12,33	1.233,00
92	500	Metro	Caibro roxinho para Telhado 6x4 cm	6,20	3.100,00
93	500	Metro	Ripa roxinho para telhado 2x5 cm	2,77	1.385,00
94	300	Metro	Ripão roxinho para telhado 6x5 cm	5,17	1.551,00
95	300	Unid.	Copão	4,67	1.401,00
96	30	Metro	Vigas eucalipto tratado espessura de 30 cm	51,00	1.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

	97	30	Metro	Vigas eucalipto tratado espessura de 40 cm	51,00	1.530,00
	98	200	Unid.	Dormente para mata burro eucalipto comp. 2,80 m espessura 7 x7 cm	19,33	3.866,00
	99	100	Unid.	Pranchões eucalipto comum comp 3,10 espessura 5 cm largura 20 cm	18,00	1.800,00
	100	50	Unid.	Pranchões eucalipto comum comp 3,10 espessura 5 cm largura 25 cm	29,67	1.483,50
	101	50	Unid.	Pranchões eucalipto comum comp 3,10 espessura 5 cm largura 30 cm	33,33	1.666,50
	102	10	Balde	Tinta Retrorrefletiva A base de resina acrílica para demarcação de pavimento - Cor: amarelo - Balde 18 Litros.	342,63	3.426,30
	103	5	Balde	Tinta Retrorrefletiva A base de resina acrílica para demarcação de pavimento - Cor: Branco - Balde 18 Litros.	309,30	1.546,50
	Total				R\$	138.037,20
Justificativa	Prover as secretarias municipais de material de construção e de madeira em geral.					
Prazo de entrega	Até 05 (cinco) dias					
Prazo de garantia	Validade dos produtos					
Adjudicação	Por item					
Classificação Orçamentária	02.02.01.04.122.04.02.2012.3.3.90.30.00 - 49				1.00.00	
	02.05.03. 27.812.2701.1021.3.3.90.30.00 - 207				1.00.00	
	02.05.01. 12.361.1203.2084.3.3.90.30.00 - 142				1.01.00	
	02.06.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 - 222				1.02.00	
	02.06.01.10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 - 229				1.02.00	
	02.07.03.08.244.0808.2138.3.3.90.32.00 - 304				1.00.00	
	02.08.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00 - 315				1.00.00	
	02.08.03.15.452.2601.2168.3.3.90.30.00 - 331				1.00.00	
	02.08.03.15.452.2601.2169.3.3.90.30.00 - 338				1.00.00	
	02.08.03.15.452.2601.2247.3.3.90.30.00 - 342				1.00.00	
	02.08.04.17.512.1701.1030.3.3.90.30.00 - 358				1.00.00	
	02.08.04.18.541.1801.2148.3.3.90.30.00 - 366				1.00.00	
	02.08.04.17.512.1702.2190.3.3.90.30.00 - 364				1.00.00	
	02.08.03.15.451.2601.2147.3.3.90.30.00 - 326				1.00.00	
Local de entrega	Rua Jove de Melo s/n.º, Centro, Piracema – MG. (Garagem da Prefeitura)					
Unidade Fiscalizadora	Secretaria Municipal de Infraestrutura (José Henrique Resende)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º _____/2012

Gestor da Ata _____ MASP _____

Dotação Orçamentária: _____

Fonte de Recurso: _____

Processo Licitatório N.º _____/2012

Pregão Presencial N.º _____/2012

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, localizada à _____, n.º _____, _____, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, _____, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

_____, CNPJ n.º _____, localizada _____, n.º _____, _____, _____/_____, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS EM GERAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2012, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 059-A/2010 de 22 de Janeiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1- A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS EM GERAL** para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Piracema, conforme constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2012, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores: (relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

5.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até **03 (três) parcelas**, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias subseqüentes à entrega da Nota Fiscal, a segunda em até 60 (sessenta) dias e a terceira em até 90 (noventa) dias subseqüentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

5.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

5.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

5.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

6.1.1. Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.1.2. Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.1.6. Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos:

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

6.2.2. Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.2.3. Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotações orçamentárias e fontes de recurso:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, ____ de _____ de 2012.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2012

Gestor do Contrato _____ MASP _____

Dotação Orçamentária: _____

Fonte de Recurso: _____

Processo Licitatório N.º _____/2012

Pregão Presencial N.º _____/2012

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, localizada à _____, n.º _____, _____, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, _____, _____, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

_____, CNPJ n.º _____, localizada _____, n.º _____, _____, _____/_____, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS EM GERAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/...../2012, julgado em/...../2012 e homologado em/...../2012, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS EM GERAL** para atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Piracema, conforme características, especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2012, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente Contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores: (relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1 – A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

4.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até **03 (três) parcelas**, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias subseqüentes à entrega da Nota Fiscal, a segunda em até 60 (sessenta) dias e a terceira em até 90 (noventa) dias subseqüentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.2.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.2.5 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 - Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no **prazo de até 5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.1.4 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1- O Contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31/12/2012, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período de 60 (sessenta dias, correspondente a validade da proposta.

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o licitante contratado em hipótese alguma poderá paralisar a entrega dos produtos licitados.

DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, _____ de _____ de 2012.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____